

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina e a Faculdade CESUSC, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 (três) anos. Data e assinatura: 17/12/2020. DANIEL RICKEN, Procurador-Chefe da PR/SC e MAURÍCIO PEREIRA GOMES, Diretor Geral da Faculdade CESUSC.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Nº 9.784/99, vem, por meio do presente, intimar a pessoa jurídica JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI (CNPJ Nº 31.157.789/0001-12), quanto à rescisão unilateral da contratação, em razão da inexecução de seu objeto, aquisição de 30 (trinta) poltronas giratórias em tecido, de espaldar médio, e de 12 (doze) armários guarda-volumes duplos, com 4 (quatro) portas, por meio do Pregão Eletrônico PR/SE Nº 9/2019 e da Nota de Empenho Nº 2020NE000206, no bojo do Processo Administrativo Nº 1.35.000.000956/2020-92, com fulcro no art. 78, I, da Lei Nº 8.666/93. Destaca que os autos do mencionado processo administrativo se encontram franqueados à interessada para consulta e cópia, bem como as Razões de Defesa deverão ser dirigidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, à Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF, disponível no Portal: www.protocolo.mpf.mp.br ou pelo e-mail PRSE-SECGC@mpf.mp.br. A continuidade do processo independe da manifestação da intimada.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Nº 9.784/99, vem, por meio do presente, intimar a pessoa jurídica JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI (CNPJ Nº 31.157.789/0001-12), para tomar ciência da decisão que determinou a instauração do Processo Administrativo Nº 1.35.000.001485/2020-30 em face da referida empresa, com o intuito de apurar possível infração contratual em virtude de descumprimento de obrigações relacionadas ao Pregão Eletrônico PR/SE Nº 9/2019, à ARP Nº 36/2019 e às notas de empenho 2019NE000357 e 2020NE000206 e, por conseguinte, análise sobre a pertinência de aplicação das penalidades previstas nas Leis Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. Destaca que os autos do mencionado processo administrativo se encontram franqueados à interessada para consulta e cópia, a qual pode ser solicitada para o e-mail: PRSE-SECGC@mpf.mp.br. As Razões de Defesa deverão ser dirigidas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta data, à Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República no Estado de Sergipe por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF, disponível no Portal: www.protocolo.mpf.mp.br ou também pelo e-mail PRSE-SECGC@mpf.mp.br. A continuidade do processo independe da manifestação da intimada.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 1.35.000.001262/2020-72. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, firmado com a empresa PA ARQUIVOS LTDA (CNPJ 34.409.656/0001-84). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até o dia 31 de outubro de 2021 e ampliação do objeto de tratamento de acervo documental e gestão da informação em no máximo 150 (cento e cinquenta) metros lineares, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, e § 1º, ambos da Lei 8.666/93. Valor total acrescido: R\$ 46.575,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). Fund. Legal: art. 57, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, e § 1º, ambos da Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2021 até 31/10/2021. Data da assinatura: 18/12/2020. Assinam: Lucas Britto Pereira, pela Contratada e Lúcio Mário Mendonça de Góis - Secretário Estadual, pela Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO

O Procurador-Geral do Trabalho, Presidente da Comissão do 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, observado o que dispõem os artigos 10 e 93 da Resolução CSMPT nº 143/2017, publica, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas das Provas Oraís, das Notas Finais de Aprovação, do Resultado da Aferição de Títulos e as Médias Finais.

Inscrição	Nome	Prova Oral	Nota Final de Aprovação	Títulos	Média Final
21-0500-00227-4	Amanda Henriques de Oliveira Rocha Bessa	70,60	62,03	23,00	55,53
21-0500-00007-7	Camilla Mello e Lima	84,40	77,36	44,00	71,80
21-1000-00015-7	Claiz Maria Pereira Gunça dos Santos	75,40	64,76	75,00	66,46
21-0200-00121-3	Cláudia Letícia Alba Colucci Resende	85,60	73,64	38,00	67,70
21-0200-00039-0	Cláudio Cobas Costa Cunha	70,00	64,60	23,00	57,66
21-0900-00124-0	Daniel Carvalho Oliveira	70,20	63,07	38,50	58,98
21-0500-00012-3	Daniela Bastos Moutinho e Silva	80,20	64,07	14,00	55,73
21-2300-00003-7	Daniilo Nunes Vasconcelos	81,40	72,56	84,00	74,46
21-2000-00003-1	Daniilo Oliveira Lima Teixeira	71,80	61,91	30,00	56,59
21-1500-00041-5	Eduardo Rodrigues do Nascimento	80,00	70,40	12,00	60,66
21-1200-00081-9	Elysa Tomazi	73,20	65,08	34,00	59,90
21-0200-00480-8	Erika Garcia Trevizo	75,00	64,99	17,00	56,99
21-1700-00001-0	Fernanda Barreto Neves	83,20	71,68	29,00	64,56
21-0200-00436-0	Fernanda Cavalcante Fon Soares	78,20	66,27	14,00	57,56
21-0400-00030-0	Franciele D'Ambros	75,20	67,68	20,00	59,73
21-0200-00204-0	Gabriela Menezes Zacareli	75,60	66,64	31,00	60,70
21-1100-00035-3	Gleyce Amarante Araújo Guimarães	76,00	64,19	33,00	58,99
21-0400-00150-0	Hermano Martins Domingues	75,40	66,76	48,00	63,63
21-0300-00005-7	Iandra Salviano Araújo	83,60	69,44	5,00	58,70
21-0300-00148-7	Igor Sousa Gonçalves	74,40	63,76	14,00	55,46
21-1100-00007-8	Isabela Caldeira Lima	72,20	63,68	21,00	56,56
21-2400-00050-0	Jaime Fiomaro dos Santos Neto	89,00	71,60	19,00	62,83
21-0300-00028-6	Jéssica Alves Resende Freitas	69,00	60,60	25,00	54,66
21-0200-00129-9	Joali Ingracia Santos de Oliveira	76,00	66,20	28,00	59,83

21-1500-00145-4	Juliana de Oliveira Gois	87,20	66,08	17,00	57,90
21-0600-00045-1	Katiesla dos Santos Costa	75,80	66,51	16,00	58,09
21-1400-00006-5	Lucas Barbosa Brum	82,00	68,80	23,00	61,16
21-1000-00103-0	Luciana Correia da Silva	75,60	63,84	33,00	58,70
21-0700-00004-6	Luciana Marceles Gonçalves de Souza	79,20	70,87	17,00	61,89
21-0500-00032-8	Luiza Barreto Braga Fidalgo	70,60	66,83	38,00	62,03
21-0400-00085-7	Marco Aurélio Gomes Cordeiro da Cunha	79,20	66,28	12,00	57,23
21-0300-00324-2	Mariana Furtado Guimarães	85,00	74,20	43,00	69,00
21-0500-00008-5	Mariana Pereira Magalhães	69,80	64,11	14,00	55,76
21-0300-00011-1	Mariane Moterani Silva	79,40	66,56	26,00	59,80
21-0900-00096-1	Michéle da Rocha	85,60	68,03	14,00	59,03
21-0300-00083-9	Olaf Schyra	89,00	71,19	32,00	64,66
21-1500-00159-4	Paula Bueno Ravena	83,60	69,84	53,00	67,03
21-0300-00135-5	Pedro Guimarães Vieira	93,40	70,16	45,00	65,96
21-1500-00186-1	Pedro Henrique Godinho Faccioli	70,00	65,80	30,00	59,83
21-0500-00065-4	Pedro Ivo Gabriel de Castro Dourado	68,00	63,99	24,00	57,33
21-0900-00047-3	Ricardo Oliveira Freaza Garcia	73,40	63,56	45,00	60,46
21-0500-00023-9	Vinicius Lantyer Oliveira Esquivel	74,00	62,00	21,00	55,16

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 36/2020 da Procuradoria-Geral do Trabalho/MPT. Empresa: TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 03.619.767/0005-15. Objeto: promover a alteração, com fulcro no art. 65, I, b, e §1º da Lei 8.666/93, para modificar o quantitativo contratual. Valor total: R\$ 7.508.550,00. Notas de Empenho Ordinário 2020NE001130, de 05/11/2020, no valor de R\$ 6.222.300,00, a 2020NE001370, de 16/12/2020, no valor de R\$ 1.152.480,00 e a 2020NE001371, de 16/12/2020, no valor de R\$ 133.770,00. Data de Assinatura: 17/12/2020. Pela Administração, Teresa Cristina Aires de Assis. Pela Empresa, Rodrigo do Amaral Rissio.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO
DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 1.827-TCU/SEPROC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

TC 033.309/2019-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Célio Rodrigues de Deus - CPF: 757.825.452-91 para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 10/11/2020: R\$ 243.516,68.

O débito decorre de descumprimento de normas de segurança interna que facilitou a ação delituosa de terceiros no roubo ocorrido na AC de Nova IPIXUNA/PA; e, b) subtração de numerário do caixa retaguarda da AC Castelo dos Sonhos/PA. Tal irregularidade caracteriza infração aos seguintes dispositivos: Manual de Administração de Recursos, Operações e Controle Financeiro MANAFI, módulo 19, capítulo 1, item 2, subitem 2.2.8; Manual de Organização MANORG, Módulo 12, Capítulo 11, item 4, subitem 4.1.1, alínea "g"; Manual de Pessoal MANPES, Módulo 46, Capítulo 2, subitem 2.1, alíneas "b", "f", e "bb" e subitem 3.1, alínea y.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 10/11/2020: R\$ 270.468,19; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (SePROC), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

